



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Gabinete Deputado Homero Castelo Branco

PROJETO DE LEI N° 015, DE OUTUBRO DE 2005.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 05/04/06

APROVADO

Comissão de Atas
Chefe do Núcleo Redação de Atas

Reconhece de utilidade pública o Instituto Maiêutica de Ensino, com sede no município de Teresina e Jurisdição em todo o Estado do Piauí.

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública o Instituto Maiêutica de Ensino, inscrito no CNPJ sob o N° 02.978.725/0001-84, com sede na Av. Vilmary, 2780, Bairro: São Cristóvão, Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º. Ao Instituto de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 20 de janeiro de 2006.

Homero Castelo Branco
Deputado Estadual

DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
encaminha-se ao
Protocolo
Ana Dulce Eulálio Carvalho
Diretora Legislativa

Órgão	Ad-
Número	803/06
Data	06-04-06
Assunto	Projeto de Lei N° 15/06
Matrícula	
Rubrica	<i>[Signature]</i>
Matrícula	



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Gabinete Deputado Homero Castelo Branco

PROJETO DE LEI N° _____, DE OUTUBRO DE 2005.

Reconhece de utilidade pública o Instituto Maiêutica de Ensino, com sede no município de Teresina e Jurisdição em todo o Estado do Piauí.

Teresina (PI), 12 de Setembro de 2005

Of. Maiêutica s/n

Senhor Deputado

Somos uma Escola que, por opção, trabalha o processo de inclusão como fator de aprendizagem e desenvolvimento social de nossos alunos, como bem definiu o colendo Conselho Estadual de Educação quando nos conferiu o registro de autorização de funcionamento e parecer CEE nº 061/2002, anexo.

Ao longo dos seis anos de atividades, no regime jurídico do Cooperativismo, mantivemo-nos às custas dos esforços abnegados de nossos sócios que trabalham quase que voluntariamente, visto o nosso mercado se tornar seletivo em razão do preconceito ainda existente por parte da sociedade quanto à inclusão, afastando assim as nossas possibilidades de crescimento e retorno financeiro.

Assim, muitas têm sido as dificuldades de manutenção da estrutura de funcionamento pedagógico, administrativo, financeiro e principalmente pessoal, o que foi acentuado sobremaneira neste ano, impedindo-nos de promover melhorias estruturais e até o desenvolvimento profissional do associados.

Portando, servimo-nos do presente para encaminhar a esse Poder Legislativo, por intermédio de V. Exa., um exemplar de nossa apostila de documentos contendo as seguintes cópias: estatuto social com registro na Junta Comercial sob nº 22400003234, cartão CNPJ do MF nº 02.978.725/0001-84, ata de fundação, ata de renovação de diretoria para o biênio 2005/2007,



05

alvará de funcionamento com inscrição no CMC nº 079492-9 e licença sanitária da PMT, parecer do Conselho Estadual de Educação conforme Resolução CEE/PI nº 053/2002, Registro na OCEPI/SESCOOP/PI sob nº 128 livro 01 fl.128, Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2004, além de um CD de fotos ilustrativas das atividades pedagógicas desenvolvidas pela escola, para que, de posse de tais documentos e contando com seus prestimosos serviços às causas sociais, possa através de vosso gabinete parlamentar incluir no orçamento do próximo ano concessão de subvenção social, contribuição que muito nos ajudará na consecução dos objetivos propostos.

Ciente de que poderemos contar com a colaboração desse atuante parlamentar e de seus pares, antecipamos nossos agradecimentos renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Burman Viana dos Santos
Cooperativa Educacional Maiêutica
Presidente

Ao Exmo.
Senhor Deputado Estadual
Dr. Homero Castelo Branco
Assembléia Legislativa do Piauí



06

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Parecer CEE/PI n.º 061 / 2002

Considerando o exposto no processo e no relatório da inspeção escolar realizada pelos técnicos da DOIE, somos de parecer favorável a autorização do Instituto Maiêutica de Ensino para ministrar a educação básica nos níveis de Ensino Fundamental (5^a a 8^a séries) e Ensino Médio nos termos da legislação vigente.

É o parecer.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 29 de maio de 2002.

Elida Gomes Leite Félix
Cons.^a - **Elida Gomes Leite Félix** - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o Parecer da relatora.

Iveline de Melo Prado
Cons.^a **IVELINE DE MELO PRADO**
Presidente do CEE/PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Parecer CEE/PI n.º 061 / 2002

Nesta perspectiva, o IME (Instituto Maiêutica de Ensino), apresenta uma Proposta Pedagógica, inovadora, singular, concebida em seus Fundamentos, Diretrizes e objetivos nos princípios e normas da legislação vigente.

Com propriedade o projeto educacional do IME sinaliza para uma concepção de escola inclusiva que garanta com eqüidade o atendimento à diversidade humana e tenha por objetivo a formação do cidadão consciente, ética, moral, social espiritual e intelectualmente.

O regime Escolar da Instituição apresenta a estrutura legal da mantenedora e a caracterização como estabelecimento de ensino da educação básica com os níveis de Ensino Fundamental (5^a a 8^a séries) e Ensino Médio com implantação gradativa.

Regulamenta entre outros aspectos a verificação do rendimento escolar que avalia além dos conhecimentos e habilidades intelectuais as mudanças de comportamento e atitudes. Define ainda a promoção e a freqüência que deve corresponder ao mínimo de 75% do total de horas letivas, recuperação e progressão parcial de estudo.

No que se refere a organização curricular que o IME propõe adotar para os seus alunos, está sendo delineada passo a passo e deverá obedececer as Diretrizes Curriculares Nacionais, tendo como referencial para a sua elaboração, as definições e orientações encontradas nos Parâmetros Curriculares.

Há de se ressaltar que até que seja definido no âmbito do IME o processo de organização curricular, a escola presentemente vem aplicando as matrizes curriculares definidas pelos órgãos competentes do Sistema Estadual de Ensino. Fls. 532 e 534.

A iniciativa do Instituto Maiêutica de Ensino é louvável e concretiza os eixos estruturadores do texto da LDBEN, que em seus avanços, admite propostas inovadoras como as que vimos aqui. Por certo, a proposta educacional do IME vem ao encontro do anseio de muitas famílias e de alunos portadores de necessidades especiais de configuração diversa no campo da aprendizagem quando muitas vezes lhe é tirado o direito à educação comum junto às demais pessoas, isto é , numa escola regular inclusiva.

III - CONCLUSÃO E VOTO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Parecer CEE/PI n.º 061 / 2002

funciona em prédio alugado, adaptado para atividades pedagógicas. Dispõe de 07 (sete) salas de aula e outras dependências como : diretoria, secretaria, sala de professor, sala de apoio pedagógico, biblioteca, laboratório, cantina, banheiros. Conta ainda com uma quadra destinada à prática da Educação Física, áreas cobertas para lazer e aulas de Educação Artística e áreas livres bastante arborizadas.

Segundo a descrição no relatório da DOIE a estrutura física geral do prédio oferece segurança e conforto para os seus usuários.

A escola atualmente funciona no turno da manhã, atendendo 31 alunos no Ensino Fundamental e 09 alunos no Ensino Médio.

O quadro de pessoal técnico docente é formado por 15 (quinze) professores, dentre estes, 05 (cinco) possuem formação a nível de pós graduação, 04 (quatro) a nível de graduação superior, 05 (cinco) estão cursando e 01 (um) a nível médio. A escola possui também 01 (um) diretor administrativo, 01 (um) diretor pedagógico, ambos pós-graduados em Psicopedagogia, 01 (uma) Supervisora Escolar, mestre em Educação, 01 (uma) Orientadora Educacional, especialista em Psicomotricidade e Distúrbios de Aprendizagem e 01 (uma) psicóloga, todos com documentos comprobatórios.

II – ANÁLISE

A proposta surgiu a partir da inquietação de um grupo de profissionais, com interesses afins, incomodados com o tratamento dispensado a uma gama de pré-adolescentes, adolescentes e jovens que por apresentarem algum distúrbio ou transtorno de aprendizagem, tais como: "dislexia, disgrafia, déficit motor, déficit de atenção e concentração, déficit de atenção e hiperatividade, são geralmente discriminados nas escolas cujas propostas pedagógicas são convencionais, em razão de fugirem aos padrões considerados comuns àqueles de sua faixa etária, levando-os a sofrer pressões diversas e tendo sua auto - estima destruída".

O teor da proposta educativa do Instituto Maiêutica de Ensino reforça o espírito descentralizador da nova Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional quando em seu Art. 81, deixa claro a ruptura de padrões convencionais de ensino, na perspectiva de projetos pedagógicos de alternância, inovadores, capazes de estimular a criatividade da aprendizagem.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Parecer CEE/PI n.º 061 / 2002

Emite parecer favorável a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (5^a a 8^a séries) e Ensino Médio no Instituto Maiêutica de Ensino, em Teresina – PI, nos termos da Resolução CEE/PI nº 001/2000.

I - RELATÓRIO

A senhora Lusani Pereira de Moura Soares, representando a Cooperativa Educacional Maiêutica, mantenedora do Instituto Maiêutica de Ensino, localizado na Avenida Vilmary, nº 2780, Bairro São Cristovão, nesta cidade de Teresina, através de requerimento, protocolado no CEE/PI em 06.07.1999, sob o número 221/99, requer autorização para o funcionamento de Educação Básica a nível de Ensino Fundamental (5^a a 8^a séries) e Ensino Médio no Estabelecimento de ensino acima mencionado, nos termos da Resolução CEE/PI nº 001/2000.

No dia 16.11.2000 foi protocolado neste CEE sob o nº 1361/00 documentos para ajustamento às normas da Resolução CEE/PI nº 001/2000.

Constam do processo os seguintes documentos:

- Ata da Assembléia Geral de constituição da Cooperativa Educacional Maiêutica;
- Estatuto Social;
- Certificado de Registro no Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Piauí;
- CNPJ;
- Plantas, fotografias e laudo de fiscalização da parte física da escola;
- Contrato de locação;
- Planilha de Custos;
- Regimento Escolar;
- Proposta Pedagógica e anexos.

O Instituto Maiêutica de Ensino, de dependência administrativa particular,



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 053 / 2002

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CEE/PI nº 061/2002, relatado pela Conselheira Élida Gomes Leite Félix, aprovado em sessão plenária do dia 29/05/2002,

RESOLVE:

Autorizar o funcionamento do Instituto Maiêutica de Ensino, rede privada de ensino, município de Teresina, situado à Avenida Vilmary, 2780, bairro São Cristóvão, com Ensino Fundamental regular de 5^a a 8^a série e Ensino Médio regular.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 29 de maio de 2002.

Iveline de Melo Prado
Cons.^a Iveline de Melo Prado
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 053 / 2002,
do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí,
em 25 de junho de 2002.

Cristina Maria do Vale e Silva
Prof.^a Cristina Maria do Vale e Silva
Secretaria de Educação do Estado do Piauí



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO
ECT/SRF
10649/2001

COOPERATIVA EDUCACIONAL MAIEUTICA

INSTITUTO MAIEUTICA DE ENSINO
AV VILMARY, 2780
SAO CRISTOVAO

64051-120 TERESINA, PI

RL 093750463 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00038145

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. PONTES VIEIRA, 832
JOAO TAUAPE
CEP - 60130-240 - FORTALEZA, CE

MUDOU-SE FALECIDO

DESCONHECIDO AUSENTE

END. INSUFICIENTE NÃO PROCURADO

VISTO

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00038145



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.978.725/0001-84	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 11/02/1999	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2003
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA EDUCACIONAL MAIEUTICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO MAIEUTICA DE ENSINO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.12-0-00 - Atividades de organizações profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO AV VILMARY	NÚMERO 2780	COMPLEMENTO	
CEP 64051-120	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 088-2327035			
CPF DO RESPONSÁVEL 150.360.143-91	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CERTIFICADO DE REGISTRO

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Piauí
Sistema OCB

Certificamos que a *Cooperativa Educacional Maieutica*
(MAIEUTICA)

Foi registrada neste Sindicato sob o no 128 no Livro/ficha 01 folha 128, de
acordo com o Art. 107 da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Teresina, 22 de Fevereiro de 2002

OCERPI
Organização das Cooperativas do Estado do Piauí

Elvio
Presidente



Fundação Municipal de Saúde



Gerência de Vigilância Sanitária - GEVISA

LICENÇA SANITÁRIA

VALIDADE

22/06/2005

EXERCÍCIO

2004

NÚMERO

1791/04

De acordo com as disposições legais e regulamentares
em vigor, o(a) COOPERATIVA EDUCACIONAL MAIEUTICA

Ramo

COLÉGIO

Nome do Estabelecimento

Endereço

AV. VILMARY, 2780-SÃO CRISTÓVÃO

Razão Social

COOPERATIVA EDUCACIONAL MAIEUTICA

CNPJ 02.978.725/0001-84 CMC 079.492-9

TEM LICENÇA para funcionar sob a responsabilidade de LINDOMAR VIEIRA DOS SANTOS

Inscrito no CR - Sob o N° -

Fundação Municipal de Saúde

Feliciano de Paiva
2004-06-22
000094
Gerente da Vigilância Sanitária-GEVISA

The, 22 de JUNHO de 2004

OBSERVAÇÕES

- 1 - Este Documento deve ser Colocado em Lugar Visível ao Públíco.
- 2 - A Licença é Válida para o Ano de sua Expedição, podendo em Caso de infração à Legislação Sanitária Vigente, ser Recolhida pela Autoridade Competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA DE FINANÇAS

A L V R A

Razao Social : COOPERATIVA EDUCACIONAL MAIEUTICO

Nome Fantasia :

Endereco : AV VILMARY, 2780/L
SAO CRISTOVAO - TERESINA - PI

Inscr. (CNPJ) : 02.978.725/0001-84

Inscricao (CMC): 079492-9

Inscricao (Vigilancia Sanitaria) No. 1791/2004 (valido ate 22/06/2005)

Atividade : ENSINO, TREINAMENTO, INSTRUCAO
COOPERATIVAS

Validade : 31/07/2004

O CONTRIBUINTE ACIMA, ENCONTRA-SE QUITE COM A
TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DO
ATR. 154 DA LEI No. 1761 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1983.

Teresina, 24 de junho de 2004.

Francisco das Chagas da Silva
Conselho de Serviço de Inscrição
Presidente - SEMF



COOPERATIVA EDUCACIONAL
MAIEUTICA

ESTATUTO SOCIAL

1999

**ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA EDUCACIONAL MAIÊUTICA**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE , FORO
ÁREA, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º - A Cooperativa Educacional Maiêutica. – CEM, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede provisória à rua Aviador Irapuan Rocha, nº 903, Bairro Jockey, fundada em 18 de Janeiro de 1999, com Foro na Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, tem prazo de duração indeterminado e área de ação em todo o Estado do Piauí. O ano social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Art. 2º - A Sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca e através da autogestão de seus sócios, promover:

- I. O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades de caráter comum;
- II. A educação de forma integral, procurando a integração bio-psíco-sócio-cognitivo-cultural e valores morais na formação da personalidade e consciência de cidadania do educando;
- III. A execução de trabalhos compatíveis com a profissão de seus associados, libertando-os da dependência dos empregadores, proporcionando-lhes ganhos e condições de trabalho a altura de suas aptidões profissionais

§1º-Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

- a) Firmar convênios com entidades particulares e governamentais para a prestação de serviços educacionais sob a forma coletiva ou individual;
- b) Instituir planos para a prestação de serviços educacionais sob a forma individual ou familiar, formando convênio com os interessados;

- c) Construir escolas e dependências congêneres para prestação de serviços educacionais.
- d) Promover a aquisição, produção e o fornecimento de material educacional, de trabalho e de outros produtos e serviços de interesse dos seus associados.

§2º-A Cooperativa promoverá, ainda, inclusive mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional dos seus associados e empregados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo.

§3º-A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

CAPÍTULO III

DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade de proteção de serviços, qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique a atividade educacional por conta própria, que possa livremente dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade que prejudique ou colida com os interesses e objetivos da Sociedade

§1º-No ato do ingresso, o interessado comprovará a legitimidade de sua profissão.

§2º-número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser menor que 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa e assinará com outro associado proponente.

§1º-Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato subscreverá às quotas-partes do Capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro de Matrícula.

§2º-As subscrições das quotas-partes do Capital pelo associado e a sua assinatura no Livro de Matrícula completam a sua admissão na sociedade.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

I. O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem, ressalvados os casos tratados no Art. 22;
- b) Propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Votar e ser votado para membro do Conselho de Administração ou de Fiscalização da sociedade ou outros, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

- d) Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objetivo;
- f) Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e, no mês que anteceder à realização de Assembléia Geral Ordinária, consultar, na sede da Sociedade, os livros e peças do Balanço Geral.

II. O associado tem o dever e a obrigação de:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do Capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, respeitar resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste estatuto, para a cobertura das despesas da sociedade;
- e) Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se.

Art.6º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito.

§1º- A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

§2º- A responsabilidade do associado, como tal, pelos compromissos da sociedade, inclusive os referentes a débitos fiscais, trabalhistas, tributários ou previdenciários, contraídos durante a sua permanência na Cooperativa, também perdurará para os demitidos, eliminados ou excluídos, que permanecerão solidariamente responsáveis, até que seja saldado todo o débito.

Art. 7º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, são oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passando para os herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único – Os herdeiros do associado falecido têm direito ao Capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencha as condições estabelecidas neste estatuto.

CAPÍTULO IV

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 8º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente sendo por este levado ao Conselho de Administração em

sua primeira reunião e averbada no livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 9º - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude da infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator; os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§1º- Além de outros motivos , o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que:

- a) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b) houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais, para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste Estatuto, das Resoluções ou Deliberações da Cooperativa.

§2º- Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º- O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembléia Geral.

Art. 10 - A exclusão do associado será feita:

- I. por dissolução da pessoa jurídica;
- II. por morte da pessoa física;
- III. por incapacidade civil não suprida;
- IV. por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 11 - Em qualquer caso, como nas demissões, eliminações ou exclusões, o associado só terá direito à restituição do Capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§1º- A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§2º- A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse Capital e juros seja feita em parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao dia que se deu o desligamento.

§3º- Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão de associado, em número tal que as restituições das importâncias referidas no artigo 11 possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§4º- Os deveres de associados perduram, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade, ou até que sejam saldados os débitos constantes do Artigo 6º.

CAPÍTULO V DO CAPITAL

- Art. 12 -** O Capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a 40.000 (quarenta mil) UFIR.
- §1º- capital é subdividido em quotas-partes de valor unitário igual a 1,00 (uma) UFIR.
- §2º- A quota-partes é indivisível, intransferível a não-associado, não poderá ser negociada de modo algum, nem dada em garantia; sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturado no Livro de Matrícula.
- §3º- A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que conterá assinaturas do Cedente, do Missionário e do Presidente da Cooperativa.
- §4º- A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que serão contados sobre a parte do Capital integralizado, no caso de ocorrerem sobras.
- §5º- Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento do Capital Social, poderá a Cooperativa receber bens avaliados previamente e após homologação em Assembléia Geral.
- Art. 13 -** Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever, no mínimo, 2.000 (duas mil) quotas-partes e, no máximo, 1/3 (um terço) do valor do Capital Social, podendo ser integralizado em até 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 14 -** A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Cooperativa; dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vincularão a todos, ainda que ausentes ou discordantes.
- Art. 15 -** A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.
- §1º- Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.
- §2º- Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que:
- tenha sido admitido após a sua convocação;

b) que esteja na infringência de qualquer disposição do item II, do artigo 5º deste Estatuto.

Art. 16 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 dias para a primeira reunião, de uma hora para a segunda e mais uma hora para a terceira.

Parágrafo único – As três convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 17 - Não havendo “quorum” para instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Se ainda não houver “quorum” para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser comunicado às autoridades do Cooperativismo.

Art. 18 - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- I. a denominação da Cooperativa, seguido da expressão “Convocação da Assembléia Geral”, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede Social;
- III. a seqüência ordinal das convocações;
- IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V. número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do “quorum” de instalação e apreciação do critério de representação;
- VI. a assinatura do responsável pela convocação.

§1º- No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º- Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, publicados em jornal e comunicados por circulares aos associados.

Art. 19 - É da competência das Assembléias Gerais, exclusiva, a destituição dos membros do Conselho de Administração, da Fiscalização ou outros.

Parágrafo único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 20 - O “quorum” para instalação da Assembléia Geral, é o seguinte:

§1º- 2/3 (dois terços) do número de associados, em condições de votar, em primeira convocação;

§2º- Metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;

§3º- Mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

Parágrafo único – Para efeito de verificação do “quorum” de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no Livro de Presença.

- Art. 21 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado a participar da Mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes.
- §1º-Na ausência do Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.
- §2º-Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a Mesa dos Trabalhos os principais interessados na sua convocação.
- Art. 22- Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.
- Art. 23 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das Contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.
- §1º- Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, Diretores e Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- §2º- O Coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo Secretário da Assembléia.
- Art. 24 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação.
- §1º- Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então, às normas usuais.
- §2º- Tudo o que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados, designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.
- §3º- As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, sendo proibido o voto de representação.
- §4º- Os associados situados em área afastada e que, por insuficiência de numero, não puderem ser organizados em grupos seccionais próprios, poderão comparecer pessoalmente às Assembléias para exercerem o direito de voto.
- §5º- Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 25 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do mês de março, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- I. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório da gestão;
 - b) Balanço;
 - c) Parecer do Conselho Fiscal;
 - d) Demonstrativos das sobras apuradas;
 - e) Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte.
- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios;
- III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outro, quando for o caso;
- IV. Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente da Cooperativa, bem como o da cédula da Presença, para os demais Conselheiros, Administradores e Fiscais, pelo comparecimento às respectivas reuniões;
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 27 deste Estatuto.

§1º- Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§2º- A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 26 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 27 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do Estatuto;
- II. Fusão, Incorporação ou Desmembramento;

III. Mudança de objetivo da Sociedade;

IV. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V. Contas dos Liquidantes.

Parágrafo único – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válida as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 28 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 05 (cinco) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral com os títulos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, para um mandato de 03 (três anos) sendo obrigatoria, ao término de cada período do mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1º- Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

§2º- Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§3º- A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§4º- Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

Art. 29 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como os representantes de pessoas jurídicas.

§1º- O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§2º- Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos Administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§3º- Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

Art. 30 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II. Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto do desempate;

III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho presentes.

§1º- Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§2º- Vice-Presidente e o Secretário serão substituídos por outros conselheiros.

§3º- Se ficarem vagas, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos de Conselho, deverá o Presidente, ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral, para o devido preenchimento.

§4º- Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

§5º- Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho que sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias.

Art. 31 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidos as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§1º- No desempenho das suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valor, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer, em instruções ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidos de suas reuniões;
- c) Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da sociedade assim como o percentual a que se refere o item "I" do art. 3º deste Estatuto;
- d) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- e) Estimar, previamente, a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- f) Fixar despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Contratar o gerente, técnico ou comercial, fora do quadro social, o contador e fixar norma para a admissão e demissão dos demais empregados;
- h) Designar, por indicação do gerente, o substituto deste nos seus impedimentos eventuais;
- i) Fixar as normas de disciplina funcional;
- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo gerente;

- k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam em dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l) Estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, para o fim e conforme o disposto no Art. 12 da Lei nº 5.764/71, de 16/12/71, Lei Cooperativista;
- n) Indicar os Bancos nos quais devam ser feitos depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos.
- p) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão dos associados;
- q) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir a depreciação ou desgastes dos valores que compõem o ativo permanente da sociedade;
- r) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- s) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- t) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- u) Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- v) Organizar, quando for o caso, os cooperados em Grupos Seccionais de igual número, de conformidade com as disposições da lei e deste Estatuto;
- w) Substituir, quando o interesse da sociedade o reclamar o Presidente, Vice-Presidente ou Secretário da Cooperativa, designando entre si, outro para o cargo.

§2º- O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do Gerente ou do Contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projeto sobre questões específicas.

§3º- As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução ou Instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 32 - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com o Gerente;
- b) Verificar freqüentemente o saldo da Caixa;
- c) Assinar os cheques bancários conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro;
- d) Assinar conjuntamente com o Secretário ou outro conselheiro, designado pelo Conselho, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as Reuniões do Conselho de Administração, bem como às Assembléias Gerais dos associados;
- f) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 - Relatório da gestão;

- Balanço;
- Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

- g) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- h) Elaborar o plano anual de atividade da Cooperativa;

Art. 33 - Ao Vice-Presidente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferior a 90 (noventa) dias.

Art. 34 - Ao Secretário, cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
- b) Assinar, conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, se for indicado pelo Conselho.

Art. 35 - Ao Primeiro Tesoureiro compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Responsabilizar-se pelos valores depositados na Tesouraria da sociedade;
- b) Fazer pagamentos dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, em espécie ou cheques, dos compromissos pela Cooperativa decorrentes de aquisição de material ou serviços;
- c) Receber valores provenientes de contribuições relativas à quotas-partes, doações e quaisquer pagamentos decorrentes de prestação de serviços;
- d) Responsabilizar-se pela guarda de livros referentes a registros financeiros, talonários de cheques e formulários correspondentes à emissão de pagamentos de qualquer compromisso assumido pela Cooperativa.

Art. 36 - Ao Segundo Tesoureiro cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Primeiro Tesoureiro, substituindo-o nos seus impedimentos.

CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

Art. 37 - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitido apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus membros.

§1º- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Art. 29 deste Estatuto, os parentes dos diretores até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§2º- associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

- Art. 38 - O Conselho Fiscal, reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário com a participação de, pelo menos, 03 (três) de seus membros.
- §1º-Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário.
- §2º-As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.
- §3º-Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.
- §4º-As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes.
- Art. 39 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocarão a Assembléia Geral, para o devido preenchimento.
- Art. 40 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
 - b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
 - c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos de decisões do Conselho de Administração;
 - d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas às conveniências econômico-financeira da Cooperativa;
 - e) Certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
 - f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
 - g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
 - h) Averiguar se há problemas com empregados;
 - i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como aos órgãos de Cooperativismo;
 - j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários ou anuais, são feitos com observância de regras próprias;
 - k) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
 - l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades

competentes, as irregularidades constantes e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo único – Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários no cumprimento das suas atribuições, poderá, o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO XI

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS

Art. 41 - A Cooperativa é obrigada a constituir os seguintes fundos indivisíveis:

- I. Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas de exercício.
- II. Fundo de Assistência Técnico, Educacional e Social destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e a seus próprios empregados, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

Parágrafo único – Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivos Fundo, poderão ser executados mediante convênios com instituições especializadas oficiais ou não.

III. Fundo de Capitalização, destinado ao saneamento, desenvolvimento e melhoria do desempenho financeiro da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas de cada exercício.

Art. 42 - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, revertem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Os créditos não reclamados decorridos 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 43 - O Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas será feito no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 44 - As despesas da sociedade serão cobertas:

- I. Os custos operacionais diretos e indiretos, pelos associados que participarem dos serviços que lhes deram causa.
- II. Os custos administrativos, pelo seu rateio em partes iguais entre todos os associados, quer tenham ou não usufruído dos serviços da Cooperativa durante o exercício.

Parágrafo único – Para efeito do disposto neste artigo, as despesas da sociedade serão levantadas separadamente.

Art. 45 - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembléia Geral.

Art. 46 - Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço serão cobertos com o saldo do fundo de Reserva.

Parágrafo único – Se, porém, o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos referidos no Art. 46, esses serão rateados entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

CAPÍTULO XII DOS LIVROS

Art. 47 - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I. Matrícula;
- II. Ata das Assembléias Gerais;
- III. Ata do Conselho de Administração;
- IV. Ata do Conselho Fiscal;
- V. Presença dos associados nas Assembléias Gerais;

Parágrafo único – É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas.

Art. 47 - No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica da admissão e dele deverá constar:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II. A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão.
- III. A conta corrente das suas quotas-partes do Capital Social.

CAPÍTULO XIII DA DISSOLUÇÃO

Art. 49 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I. Quando assim deliberar a Assembléia Geral, salvo se um número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar sua continuidade;
- II. Decorrer o prazo de sua duração;
- III. Houver atingido os objetivos previamente estabelecidos;
- IV. Tenham alterado a sua forma jurídica;
- V. Quando o seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) ou o seu capital social mínimo se tornar inferior ao estipulado no “caput” do Art. 12 deste

Estatuto, salvo se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não foram restabelecidos;

VI. Pelo cancelamento da Autorização de Funcionamento;

VII. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único – Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 50 - Os Fundos a que se referem os itens I e II do Art. 43, são invisíveis entre os associados ainda no caso de liquidação da Sociedade, hipótese em que serão, juntamente com o remanescente, destinados a uma Instituição de caridade a ser decidido em Assembléia Geral.
- Art. 51 A Assembléia Geral Ordinária se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano no decorrer do mês de março, após o término do exercício social; deverá, no entanto, quando tiver de eleger novos administradores, realizar-se em data que permita coincidir a posse dos novos com a saída daqueles cujos mandatos se expiram.
- Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistencial e de fiscalização do cooperativismo.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição, realizada em 18 de Janeiro de 1999.

Teresina (PI), 18 de Janeiro de 1999.

Quinze dezêto dias do mês de Janeiro de mil nove
centos e noventa e nove reuniu-se às 10 horas
na Rua Aviador Japuan Rocha nº 903, bairro
Jockey Club, neste Capital, em Assembleia gen-
eral de Constituição, os sócios da Cooperativa Educa-
cional Maicentica, convocados que foram na
forma da lei. Foi presidida a reunião fo-
rumpo a mesa dos trabalhos, tendo com
Presidente Solange Figueiredo Marques da Fon-
seca e como membros Euerthon Rio Scima de Oli-
va Costa e Arilson Alves de Araújo, compõen-
tes da Comissão encarregada do projeto da
elaboração do estatuto, e convidaram a mun-
icipalista Ivilá Figueiredo, para secretaria
trabalhos. Abriu os trabalhos o senhor
presidente verificou o quorum, contando e-
m presença de todos os associados. Em seg-
uida, foi feita a leitura da Ordem do dia,
ela constando: 1- Leitura, votação e aprova-
ção do Estatuto Social da Cooperativa Edu-
cacional Maicentica; 2- Eleição da Secretaria
do Conselho Fiscal para o primeiro més
; 3- Escolha e aprovação do nome de fa-
toria da Cooperativa; 4- Determinação da
área a que se destina o trabalho da Co-
operativa e feito a discussão o estatuto fu-
ndo seu voto foi unanimemente
Presseguiu-se a eleição e
composição da Secretaria, tendo sido indicados
os nomes dos seguintes cooperados:

para Presidente: SOLANGE FLORENCIO MARQUES
 DA FONSECA, brasileira, casada, graduada em
 direito, Carteira de Identidade nº 3106236 -
 IPRJ, CPF 150.360.143-91, domiciliada na Rua
 Rua Cícero do Rego Monteiro nº 117 Juruá,
 em Teresina, para Vice-Presid.
 RIO LIMA DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, separa-
 do judicialmente, ex-governador do Piauí,
 Carteira de Identidade nº 1.009.822 - SSPI
 CPF 398.164.603-78, domiciliado na Rua Elói
 Costa Guilleme nº 486, em Teresina, para
 o Tesoureiro José RIBAMAR LEITES BATISTA, bra-
 sileiro, casado, licenciado em Contabilidade,
 Carteira de Identidade nº 21.533 - SSPI, CPF
 014.575.603-30, domiciliado à Av. Petônio Per-
 tilla nº 2025, em Teresina; para oº Tesoureiro,
 LUCIANA KARLA RODRIGUES ALVES de Oliveira
 Mello, Carteira de Identidade nº 1.335.012 -
 SSPI, CPF 776.626.363-72, domiciliada à
 Av. Adilton Amorim nº 1737, Centro, em
 Teresina, e para secretária, LUSANI PEREIRA de
 SOUZA SOARES, brasileira, casada, pedagoga,
 Carteira de Identidade nº 507.421 - SSPI, CPF
 386.688.663-20, domiciliada à Rua Prisco
 Medeiros nº 1.515 Juruá, em Teresina. A
 indicação foi aprovada por todos os cinco
 membros presentes. Foi constituida, foi
 procedida a eleição para escolha de
 Conselhos Fiscal, cujos membros foram apre-
 sentados, foram também apresentados os
 presentes; ficando assim a constituição
 fiscal constituída pelos seguintes: MARISA
 PESQUELLO AGRELO, brasileira, casada, bra-
 sileira e domiciliada na Rua da Adm.

domiciliada à Rua Eletricista Guilherme nº 486, Juiz
 de Juiz, em Teresina; ARILSON ALVES DE ARRIBA, bra-
 nco, solteiro, graduado em Filosofia, Carioca de
 Faculdade nº 1.638.969-SSPPI, CPF 470.688.923-53, de
 domicílio à Rua Antônio Castro Franco 1067, apto
 04, Juiz, em Teresina e constâncio DA CUNHA
 E SILVA, brasileiro, casado, aposentado, Carioca
 de Faculdade nº 639.541-SSPPI, CPF 304.954.663-87,
 residindo à Rua Pereira da Costa nº 108, Bairro
 das Lávras, em Teresina, como membros titulares e
 ALFREDO RODRIGUES PERES FILHO, brasileiro, solteiro
 professor de Artes Circenses, Carioca de Faculdade
 nº 1.449.208-SSPPI, CPF 368.095.953-68, domiciliado
 à Rua Brilé Nuelo nº 2.161, Bairro Jauíval Parede,
 LUIZA CARVALHO DE SOUSA MELO, brasileira, casada,
 professora de Educação Artística, Carioca de Facul-
 dade nº 364.218-SSPPI, CPF 516.999.103-68, domiciliada
 no Conjunto Parque Pianuí Q.21, Casa 16,
 em Teresina e Vera Leône Ferreira da Silva
 brasileira, solteira, professora - magistério do
 3º ano, Carioca de Faculdade nº 1.295.239-SSPPI,
 CPF 504.362.523-68, domiciliada na Rua Santa
 Catarina 1.042, Bairro Picanha, em Teresina, como
 membro da Assembleia. Prosseguindo, a Assembleia
 discutiu e aprovou o nome de fantasia da
 Cooperativa sendo Instituto Maitutica de
 Ensino, e que se destinaria a alunos de
 5º a 8º ano do ensino fundamental e eu-
 nino médio. Em seguida foi franguizada
 a palavra a quem dela quisesse fazer uso
 tendo a cooperativa Auxílio Rio Leona Cecília
 Dantas, e pronunciado disendo que a viarão da
 Cooperativa Educacional Maitutica iria ve-
 gicular no crescimento dos alunos e que
 a metropolitana a ser empregada Juíza por

princípios. Tornar esse estúdio um espaço de conscientização, ética, moral, social, espiritual e intelectualmente, usando todos os recursos pedagógicos possíveis para tornar a aprendizagem prazerosa, não só os tradicionais mas também audiovisual, slides, vídeos e outros, bem como resgatar os trabalhos manuais e aulas de música - integrando os círculos escolares dos anos 60 -- pois tais atividades auxiliaram no desenvolvimento do aluno, principalmente quando se tem a existência das milhares intituladas e que é necessário despertá-las nos alunos. Como mais ninguém quisera fazer uso da palavra e nada mais havendo o dia de ontem o seu Presidente agradeceu e perseguiu de todos e disse por encenação a reunião sendo lavada a presidente até que, depois desse dia e atraída conforme foi assinada por todos os presentes.

Subscritos - Presidente

Nicola Pascarella figuração

Evelton Túlio Ribeiro de Oliveira

Wilson Philip Stiper da Silva

José E. Bálito José Wilson Lopp Rohde

Lucimara Luciana Kanta Rodrigues Azevedo

Cleonice Maria Lima de Moraes Soares

Maria Cecília Gómez

Constâncio Cunha Cruz e Silva

Alfredo Alves Rodrigues Pereira Filho

Lucia Elizabeth Carvalho de Souza Melo

Edilene Vera Lúcia Ferreira da Silva

Nicilia Rio Branco Costa

1º Delegado Adjunto da Secretaria da Cultura

Ecccccfin

Migdia obvia fuit s. Figurudo
manusca regna omnia han

02.978.725/0001-84

COOPERATIVA EDUCACIONAL MAIÉUTICA

	COOPERATIVA EDUCACIONAL MAIÉUTICA AVENIDA VILMARY, Nº2.730-SÃO CRISTOVÃO C.N.P.J. 02.978.725/0001-84 CEP-64.051-120-TERESINA-PI FONE:(0XX86) 232-7035	AV. VILMARY, 2780 - SÃO CRISTOVÃO CEP 64051-120
		L TERESINA - PIAUI

BALANÇO PATRIMONIAL		EM R\$	EM R\$
ATIVO		31/12/2004	31/12/2003
CIRCULANTE		85.194,57	70.677,99
DISPONÍVEL		66.323,32	50.688,24
Caixa		26.638,23	21.758,95
Banco Conta Movimento		39.685,09	28.929,29
CRÉDITOS		18.871,25	19.989,75
Clientes		9.480,00	10.320,00
Patrícia Nogueira Barreto		-	215,00
Jivago de Moraes Gomes		-	215,00
Ediene de Sousa		-	430,00
Caio César		2.365,00	2.365,00
Diogo Eulálio		2.365,00	2.365,00
Marcos Vinícios		2.365,00	2.365,00
Walter José Eulálio		2.365,00	2.365,00
Créditos Com Pessoal		850,00	-
Empréstimo a Cooperado		850,00	-
Impostos a Recuperar		4.520,25	4.520,25
ISS Retido na Fonte		12,00	12,00
IRPJ a Recuperar		3.100,29	3.100,29
CSLL Estimativa		1.386,06	1.386,06
COFINS a Recuperar		18,00	18,00
PIS a Recuperar		3,90	3,90
Adiantamento a Cooperados		3.811,00	3.811,00
Adiantamento como Cooperados		1.590,00	1.590,00
Adiantamento serviços		2.221,00	2.221,00
Cooperados Conta Repasse		230,00	1.338,50
Cheques Devolvidos		230,00	1.338,50
PERMANENTE		7.607,51	9.691,49
IMOBILIZADO		7.607,51	9.691,49
Bens Móveis		15.482,34	15.482,34
Computadores e Periféricos		5.357,50	5.357,50
Máquinas e Equipamentos		1.014,00	4,00
Móveis e Utensílios		9.110,84	110,84
(-) Depreciação Acumulada		7.874,83	5.790,85
Deprec. Acum. Computadores e Periféricos		2.834,78	1.763,28
Deprec. Acum. Máq. Equipamentos		251,85	150,45
Deprec. Acum. Móveis e Utensílios		4.788,20	3.877,12
TOTAL DO ATIVO		92.802,08	80.369,48
PASSIVO		31/12/2004	31/12/2003
CIRCULANTE		59.903,48	51.299,43
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		5.714,71	971,94
Impostos a Recolher		234,60	234,60
ISS a Recolher		234,60	234,60
Taxes e Contribuições a Recolher		5.480,11	737,34
COFINS a Recolher		4.520,19	622,02
PIS a Recolher		959,92	115,32
ADIANTEAMENTOS A CLIENTES		3.225,00	3.225,00
Adiantamento de Mensalidades		3.225,00	3.225,00
CONTINUA.....			

38
38
02.978.725/0001-84

COOPERATIVA EDUCACIONAL MAIÉUTICA
 AV. VILMARY, 2780 - SÃO CRISTOVÃO
 CEP 64051-120

COOPERATIVA EDUCACIONAL MAIÉUTICA AV. VILMARY, Nº 2.780-SÃO CRISTOVÃO C.N.P.J. 02.978.725/0001-84 CEP-64.051-120-TERESINA-PI FONE:(0XX86) 232-7035		L TERESINA - PIAUÍ
BALANÇO PATRIMONIAL		
PASSIVO		
OBRIGAÇÕES COM COOPERADOS	47.288,67	43.427,59
Sobras a Distribuir	45.601,81	41.740,53
Juros Sobre Capital	1.687,06	1.687,06
PROVISÕES	3.674,90	3.674,90
IR	2.036,48	2.036,48
CS	1.638,42	1.638,42
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.898,60	29.070,05
CAPITAL SOCIAL	15.510,35	14.058,86
Capital Subscrito	38.191,49	38.430,00
(-)Capital a Integralizar	22.681,14	24.371,14
RESERVAS	12.397,58	11.149,91
Reserva Legal	5.167,14	4.543,31
Fates	2.606,82	2.294,90
Fundo de Capitalização	4.623,62	4.311,70
SOBRAS OU PERDAS A DISP. DA AGO	4.990,67	3.861,28
Sobras a Disposição da AGO	4.990,67	3.861,28
TOTAL DO PASSIVO	92.802,08	80.369,48

TERESINA(PI),31 DE DEZEMBRO DE 2004.

COOPERATIVA EDUCACIONAL MAIÉUTICA
Raimundo Wanderley Fontenele da Barreto
 Lindomar Vieira dos Santos
 RG. 142.98-PI - CPF 066.288.233-04
 Presidente

Conselho Regional de Contabilidade
 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-DHP

PI/2004/00092553 CRC:PI-004782/0-5
 RAIMUNDO WANDERLEY FONTENELE DA BARRETO
 RJ, CINTIA FORTALEZA, 4-1, C-39
 PAIAUÍ
 64004-320 - TERESINA - PI

CONTADOR

VALIDADE

31.03.2005

SILABUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 São David Caldas, 167/PJ Teresina-PI - Fone: (86) 221-7090 - emadibylabucar@indiaibucar.com.br

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A FIRMA DE
 LINDOMAR VIEIRA DOS SANTOS
 Teresina(PI), 12 de Abril de 2005
 Fone: 221-7090

Lindomar Vieira dos Santos
 Presidente
 COOPERATIVA EDUCACIONAL MAIÉUTICA

Presidente Auxiliar
 COOPERATIVA EDUCACIONAL MAIÉUTICA

39
02.978.725/0001-84

COOPERATIVA EDUCACIONAL MAIÉUTICA

(Signature)

COOPERATIVA EDUCACIONAL MAIÉUTICA
 AVENIDA VILMARY, Nº 2.780 - SÃO CRISTOVÃO
 C.N.P.J. 02.978.725/0001-84
 CEP: 64.051-120 - TERESINA - PI
 FONE: (0XX86) 232-7035

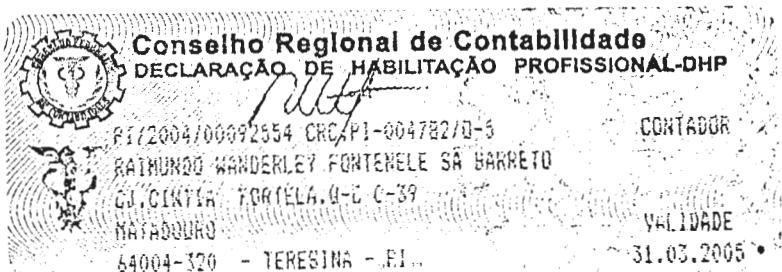
AV. VILMARY, 2780 - SÃO CRISTOVÃO
 CEP 64051-120

L TERESINA - PIAUÍ

DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS EM R\$

D.S.P.	2004	2003
INGRESSOS DE ATOS COOPERATIVOS	129.939,00	130.821,50
Ingressos de Serviços Educacionais	129.939,00	130.821,50
Mensalidade Escolar	118.296,00	118.621,50
Matrícula	11.594,00	12.175,00
Fardamento Escolar	49,00	25,00
(-)DEDUÇÕES	6.826,09	1.888,32
ISS	2.083,32	1.888,32
COFINS	3.898,17	-
PIS	844,60	-
INGRESSO LÍQUIDO	123.112,91	128.933,18
(-)DISPÊNDIOS OPERACIONAIS	116.874,57	124.106,58
Dispêndios Gerais e Administrativos	40.003,26	57.640,80
Dispêndios Sociais	71.768,61	63.102,19
Dispêndios Tributários	3.171,60	1.501,25
Dispêndios Financeiros	1.931,10	1.862,34
SOBRAS ANTES DA CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS	6.238,34	4.826,60

TERESINA(PI), 31 de Dezembro de 2004.



COOPERATIVA EDUCACIONAL MAIÉUTICA
(Signature)
 Lindomar Vieira dos Santos
 RG. 142.80-PI - CPF 066.288.233-04
 Presidente

SALLA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua David Caldas, 167/14 - Teresina-PI - fone: (061) 221-7090 email: sallabucar@naiabucar.com.br

Declaro que a verdadeira é a firma desse
 LINDOMAR VIEIRA DOS SANTOS
 Teresina(PI), 12 de Abril de 2005.
 Fone: 221-7090

(Signature)
 Maria Etiária Cardoso Sousa
 Escrivana Auxiliar
 090657-000010-61743066-4

40

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA EDUCACIONAL MAIÉUTICA

Aos dezenove dias do mês de março de 2005, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede situada na Av. Vilmary nº 2780, bairro São Cristóvão, nesta Capital, às 10 horas, os associados da Cooperativa Educacional Maiêutica, em cumprimento ao disposto no seu Estatuto Social. Composta a mesa dos trabalhos, com os membros do Conselho de Administração, foi passada a palavra para a cooperada Maria do Livramento Carvalho que propôs fazer uma dinâmica com os presentes, solicitando a senhora secretária Lusani Pereira de Moura Soares, que fizesse a leitura de um texto para reflexão "**Todo Mundo, Alguém, Qualquer Um e Ninguém**", cuja cópia, juntamente com a de outro artigo "da Pedagogia dos Culpados à Pedagogia da Autoria", foi distribuída a todos, prosseguindo em sua atividade, fez uma dinâmica de integração denominando de "dinâmica da mudança, da transformação, do desapego". Encerrado esse momento, o senhor Presidente fez a verificação de quorum e havendo número legal deu por iniciados os trabalhos solicitando a senhora secretaria que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Terminada a leitura o senhor presidente esclareceu sobre a pauta para a AGO e que consta do edital um sexto item - Outros assuntos de interesse da entidade - que, embora a matéria das AGO's seja específica, tais assuntos poderiam ser discutidos em AGE. Prosseguindo, o senhor Presidente fez a apresentação dos balanços contábil e patrimonial, das contas da diretoria e demonstração de resultados, relativos ao exercício findo de 2004, com as explicações referentes aos mesmos, e esclarecimentos sobre o fato de que o balanço da Cooperativa é feito pelo contador da OCEPI, em convênio firmado com aquela entidade, através do PUC (Programa Unificado de Contabilidade), porém eles não elaboram os balancetes mensais, mas tão somente o balanço patrimonial anual, suas

demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas; ficando os lançamentos mensais e seus respectivos balancetes para ser efetuados pelo tesoureiro da cooperativa. Segundo a pauta o senhor Presidente informou aos presentes que toda a documentação referenciada relativo ao exercício 2004, encontrava-se arquivada; documentos estes que foram encaminhados ao Conselho Fiscal conforme ofício para análise e apreciação, isto posto, o senhor Presidente passou a palavra ao presidente do Conselho Fiscal, professor José Regilmar Teixeira da Silva, para manifestação como representante dos cooperantes e do Conselho Fiscal, tendo ele em seguida lido ofício resposta onde expressam parecer favorável à aprovação. Colocados para votação, foram as contas unanimemente aprovadas por todos os presentes. Em continuidade, o senhor presidente apresentou algumas transparências demonstrativas da posição dos cooperantes em relação à participação de cada um relativos às cotas de capital a integralizar, dissertou sobre as formas de integralização que poderiam ser utilizadas pelos associados que ainda estivessem em débito para com a Cooperativa, sendo então apresentada, pela associada Luzia de Carvalho, a proposta de integralização com a entrega de uma geladeira, no estado, avaliada em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Posto em votação, a integralização do referido bem na conta capital a integralizar, foi aprovado unanimemente; em seguida a professora Rosimar Bregolin também solicitou integralizar parte de suas cotas com um liquidificador marca Wallita modelo Roma, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), já que o trouxera novo para dar suas aulas de OVP, pois o anterior que havia na escola tinha queimado e estava irrecuperável. A proposta foi aprovada unanimemente. A cooperante Chrystianne Moura sugeriu que fosse formada uma comissão para organizar a participação da Maiêutica no evento patrocinado pelo Governo do Estado em prol de conseguir uma barraquinha nos folguedos que se realizarão na Potycabana, buscando arrecadar recursos - os que participassem - para ajudar na integralização do capital social da Cooperativa. A proposta foi aceita e aprovada por todos os presentes, ficando a comissão formada por: Professoras Chrystianne, Darlyanne, Rosimar e Luzia. Continuando, o senhor presidente apresentou, também em transparência, os direitos dos cooperantes, de forma consolidada e explicando oralmente, a demonstração de sobras e perdas, explicando os valores ali discriminados, havendo aparte da professora Joana Medeiros Oliveira Argumentando que considerava altos os dispêndios operacionais, considerando que, se fossem menores, os cooperados receberiam mais. O senhor presidente prestou todos os esclarecimentos necessários, havendo colocações das cooperadas Darlyanne e Chrystianne Moura considerando que não eram tão altos, para a estrutura da

Cooperativa, da cooperada Lusani Pereira de M. Soares solicitando melhoria do aspecto da escola e da cooperada Solange F. M. da Fonseca, falando sobre os custos fixos e da necessidade, então, de aumentar o número de alunos. Em seguida foi proposta a destinação das sobras apuradas em 2004, seguindo o estatuto, o senhor Presidente propôs que fosse feito o rateio de cinqüenta por cento para restituição aos cooperados e os outros cinqüenta por cento fossem levados proporcionalmente para integralização do capital de cada um; sugerindo aprovação pela Assembléia, o cooperado Daniel sugeriu que cada um definisse o valor; o cooperado Rui ar propôs que fosse integralizado com base no acordo firmado, em percentuais individualizados; como esta proposta não poderia ser votada devido à variedade de percentuais e o estatuto prevê uma só forma de destinação das sobras, foi proposto que se estabelecesse um percentual; surgiram muitas dúvidas, que foram discutidas e esclarecidas, concluindo que as sobras seriam devolvidas integralmente aos cooperados, rateadas na proporção das horas-aulas ministradas por cada no exercício de 2004; a proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O cooperado Antonio Neto propôs que o rateio das sobras fosse feito juntamente com o rateio da produção cooperativista do mês de março corrente, o que foi plenamente aprovado. A reunião foi interrompida para um intervalo de 15 minutos, para o lanche. Reiniciados os trabalhos, foi apresentado o quadro demonstrativo da evolução patrimonial, e discutido o item Devedores Duvidosos, tendo a cooperada Darlyanne Moura proposto que dessem entrada em uma ação judicial em prol de reaver as mensalidades não pagas pelos referidos devedores; Chrystianne Moura, em aparte, sugeriu que fosse cobrado através do Juizado Especial de Pequenas Causas a fim de evitar maiores ônus, o que foi aprovado. Continuando com as transparências, foram apresentados os deveres dos cooperados. Em seguida, o senhor Presidente do Conselho de Administração, agradeceu a ajuda de todos os cooperados citando alguns em especial durante a gestão ora finda, triênio 2002/2005. Para que houvesse prosseguimento da pauta, com a eleição e posse da nova diretoria para o triênio 2005/2007, conforme pauta da AGO. Os conselheiros deveriam entregar os seus cargos. Destituídos os Conselhos de Administração e Fiscal o senhor Presidente convocou o cooperado mais antigo para prosseguir com a pauta, recaindo a incumbência sobre a cooperada Solange F. M. da Fonseca, que, declinando da honra, solicitou que o professor Lindomar Santos continuasse dirigindo os trabalhos. Foi então indagado se havia alguma chapa a ser registrada para concorrer à eleição dos referidos Conselhos, diante de resposta negativa dos presentes, foi então composta uma chapa única, sugeriu-se que o Conselho anterior permanecesse, tendo o senhor

dirigente informado que, segundo o Estatuto, havia necessidade de alteração de, pelo menos, um terço, sendo então proposta, considerando a sugestão dos cooperados presentes, a seguinte chapa: para o Conselho de Administração: Presidente, - Lindomar Vieira dos Santos; Vice-Presidente Lusani Pereira de Moura Soares, Secretária - Solange Figueiredo Marques da Fonseca, 1º Tesoureiro - Antonio Mendes Neto, 2º tesoureiro - Helialton da Silva Santos. Composta a chapa única e posta em votação foram eleitos por unanimidade dos presentes o novo Conselho de Administração para administrar a Instituição durante o triênio 2005/2007. Em seguida foi apresentada para votação a composição do Conselho Fiscal para o período 2005/2006, sendo eleitos: para Presidente - José Regilmar Teixeira e Silva, para vice-presidente, Daniel Alexandrino Bonfim e para secretária, Fernanda Maria de Carvalho Sousa, e os suplentes: Francisco Elmano de Araújo Silva - 1º suplente, Flávia Cavalcante Frota - 2ª suplente e Karine Nunes Marques - 3ª suplente. Em seguida, conforme o Estatuto § 1º, foi dada posse aos novos membros escolhidos, votados e eleitos. Em seqüência, os trabalhos, dali por diante passaram a ser dirigidos pelo presidente recém-eleito e empossado. Em seguida passou-se ao item 6 da pauta do edital de convocação, foram apresentados à Assembléia os pedidos de desligamento dos cooperados Ary Vasconcelos Lima Junior e Maria do Perpetuo Socorro Alves da Costa, sendo aprovada unanimemente, a restituição dos valores correspondentes ao capital integralizado por cada um e que os valores respectivos fossem devolvidos em uma única parcela corrigidos na forma estatutária. Foi também informado que a cooperada Neuza Larissa de Melo Leite requereu verbalmente o seu desligamento, mas ainda não efetivara o pedido e assim sendo, a restituição das suas cotas somente poderia ser feita no próximo exercício. Em seguida, o senhor presidente informou que a cooperativa tem quinze sócios inativos, já afastados há mais de dois anos, e que deveriam enviar correspondência para eles incentivando o desligamento, dando como motivação a restituição do capital integralizado por eles. A proposta foi aprovada por todos. Continuando, o senhor presidente perguntou se alguém tinha mais algum assunto a tratar, tendo o cooperado José Regilmar, informado que trazia uma "pauta de reivindicações", assinada por onze cooperados, para análise dos cooperados e para que houvesse melhoria do ambiente de trabalho. O senhor presidente então disse desconhecer o conteúdo da pauta, mas que com certeza era válida e propôs a sua aprovação na íntegra, inclusive sem o conhecimento do seu conteúdo, mesmo antes de sua leitura item por item por entender que se a referida "pauta" fora elaborada por cooperados comprometidos com o crescimento e desenvolvimento da cooperativa, certamente poderia ser aprovada. Em

seguida foram discutidos item por item da pauta que passam a fazer parte integrante desta ata. Quanto ao item xerox e Impressora, foi apresentada a sugestão de terceirização da máquina xerox, na oportunidade o senhor presidente informou aos presentes que o equipamento não era de propriedade da Cooperativa, mas sim da cooperada Solange F. M. da Fonseca em parceria com o prof. Diogo Ayremoraes, e que estes haviam deixado a cooperativa usá-lo, mas que já estava sendo cogitada a transferência do equipamento da secretaria para outro lugar, a fim de melhor acompanhamento do uso. Outra proposta da "pauta" sugerida foi quanto ao pedido de auxílio financeiro para os professores que estejam fazendo cursos de especialização, este auxílio deveria ser feito com a utilização de parte do FATES, Fundo constituído pela Cooperativa para Assistência Técnica e Capacitação dos Cooperados, assim, foi indagado aos cooperados que proposta seria disponibilizada do fundo como auxílio, sendo explicado que o rateio para o FATES seria feito mensalmente; foram apresentadas inúmeras propostas, tendo o senhor presidente proposto custear através do Fates com dez por cento da mensalidade do curso de cada cooperado estudante e tendo o professor Daniel sugerido a destinação de 70% do valor mensal do FATES, considerado a partir de março, para distribuição, em partes iguais, aos seis cooperados que fazem especialização atualmente, quais seja... Professor Daniel, Professoras Luzia, Darlyanne, Chrystianne, Lusani e Flávia, ficando também estabelecido que o cooperado beneficiado não poderá abandonar o curso de especialização, nem desligar-se de suas atividades na cooperativa até um ano após o término do curso, pois ficaria obrigado a restituir o valor recebido, corrigido monetariamente. A proposta foi aceita e aprovada por todos. O senhor presidente explicou à assembléia tudo a respeito dos fundos, sua utilização e a legislação que permitia a sua utilização. Quanto à mudança de cálculo da produção cooperativista de julho e dezembro, foi proposto considerando, para o primeiro, a média de março a junho e para o segundo, de agosto a novembro; quanto a de janeiro, seria considerada a média do ano, acrescendo-se o valor das aulas dadas em janeiro, para os professores que tivessem ministrado aulas nesse período. Quanto a fevereiro, seria considerada a média de agosto a novembro, caso tivesse trabalhado cem por cento das aulas, caso contrário, seria proporcional; a proposta foi unanimemente aprovada. Foi discutida também a questão da ausência e atrasos constantes dos professores, inclusive lembrando que o trabalho cooperativo exige disciplina própria, honestidade e participação espontânea, não sendo assim, necessário trabalho de fiscalização aos cooperados a fim de evitar por exemplo a assinatura em duplicidade de aulas, registro de aulas não dadas ou relativas aos dias feriados, como

acontecia aqui na escola, não cabendo o controle de presença através de livro-de-ponto por fugir aos objetivos das cooperativas, e alguns assinarem como se tivessem ministrado **aula, estando, entretanto, ausentes**, sendo sugerido que o secretário do instituto, Antonio Neto, colocasse o carimbo de faltou nas cadernetas dos faltosos, novamente o senhor presidente aparteou para lembrar que esta seria de fato uma função do coordenador pedagógico, que deveria ter entre outras atividades as de controle quanto à **falta de professores, registro de aulas nas cadernetas, conteúdos aplicados**, etc., pois para isto o coordenador recebe inclusive uma ajuda de custo em forma de horas-aulas, e o que não estava havendo era correspondência. Quanto ao item da "pauta" referente à remuneração para o conselho fiscal, foi complementado também, na reunião, o estudo de uma verba de representação para o presidente do Conselho de Administração conforme prevê o Estatuto. Quanto ao item referente à remuneração do Conselho de Administração, para redução do valor de retirada mensal, foi informado que o presidente não recebia qualquer pagamento, nem qualquer outro membro do Conselho de Administração a título de remuneração até porque tal não era previsto, e o valor recebido era referente à produção cooperativista como a de qualquer outro cooperado, por administrar o Instituto e que por sinal era tão pouco que justifica a máxima "**os diretores e alguns cooperados da Maiêutica de fato pagam para trabalhar**" e que aquela parcela paga era calculada desde quando da instalação e início da Cooperativa e não pelos próprios diretores como chegou a ser pensado por alguns cooperados menos informados, pois que, embora ~~não~~ devesse, muitas vezes os veículos dos conselheiros eram utilizados para serviços da cooperativa, que também os conselheiros, a maior parte ~~nos~~ dias, permaneciam na escola trabalhando em dois e às vezes até em três expedientes, incluindo sábados e domingos, quando necessário, para desenvolver trabalhos da cooperativa, daí porque não poderia ser reduzido o referido valor. Foi aprovada a cobrança de taxa para realização de prova de segunda chamada e o prazo para realização das mesmas. Foi solicitado, na referida pauta, o detalhamento da planilha de custo, sendo informado pelo senhor presidente que toda a documentação ficava à disposição do Conselho Fiscal e de qualquer cooperado como preceitua nosso Estatuto, que poderia consultá-la e analisa-la mensalmente e que sempre afixava na secretaria essa planilha, não havendo necessidade de qualquer artifício escuso para se saber como andam as finanças e/ou a contabilidade da Cooperativa e a própria atuação do Conselho de Administração. Quanto à criação de um conselho de fiscalização para verificação do cumprimento das "reivindicações" contidas na pauta entregue, foi considerado inapropriado

tendo em vista que qualquer um dos cooperados e todos, de maneira geral, poderiam a qualquer tempo, se considerassem que a administração não estava cumprindo o seu papel, conversar com os administradores ou até se obedecido o Estatuto requerer uma assembléia para apreciação do caso. Encerrados os assuntos da "pauta reivindicatória", o Senhor Presidente usou da palavra para fazer um "desabafo" de direito, quando lamentou que o referido documento dissecado a pouco tivesse contemplado apenas "reivindicações" pessoais e particulares que objetivavam vantagens para o grupo que o elaborou o fatídico documento, finalizando, concluiu afirmando que este item da pauta na verdade serviria na totalmente como uma forma de redução dos custos da Cooperativa mas também como um meio de aumento de nossos dispêndios. Em seguida propôs a criação da clínica de Psicologia nas dependências da Cooperativa, tendo sido proposto pelo professor José Regilmar que o assunto fosse apreciado mais tarde, tendo o Senhor Presidente sugerido a sua apreciação naquela reunião, por considerar uma proposta vencedora que traria benefícios ao Instituto Maiêutica de Ensino; o cooperado Helialton pediu um aparte e disse que quando foi apresentada a proposta em outra reunião não tinha sido bem explicado, oportunamente o Senhor Presidente esclareceu então o que realmente tivera sido proposto e que fora mal-interpretado na ocasião. Após as devidas e oportunas explicações, foi posta em votação e a proposta foi unanimemente aprovada. O senhor presidente também informou à Assembléia Geral que os balanços da cooperativa eram feitos por um contador contratado pela OCEPI, segundo convênio firmado entre a Maiêutica e a OCEPI, mas que esse somente efetuava os balanços anuais e demonstrativos, e que seria necessário a Cooperativa manter os balancetes mensais e que, neste caso, seria conveniente a contratação de um contador para fazê-los, tendo sugerido o nome do Sr. Chidelmir que já trabalhara, pela OCEPI, na cooperativa quando estagiário e que agora, desligado dessa por ter se formado e já registrado no CRC, havia se oferecido para efetuar esse trabalho, cobrando inicialmente o preço de um salário mínimo conforme tabela do CRC; porém, como se tratava de pessoa amiga da Instituição e devido as argumentações do senhor Presidente, ele resolveu fazer o serviço por um valor subsidiado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensal, para prestação de tal serviço e que, caso fosse aprovado, o contrato seria firmado a partir de Abril de 2005, com a possibilidade de a partir de setembro se a legislação permitisse esse trabalho poderia ser feito pelo Presidente em virtude de, nessa data, este já ter concluído seu curso superior de Contabilidade. A proposta foi aprovada por unanimidade. Como nada mais houvesse a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o Senhor Presidente

deu por encerrada a presente Assembléia Geral Ordinária. E para constar, eu, Solange Figueiredo Marques da Fonseca, secretária eleita nesta Assembléia, iavrei a presente atz que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Segue lista de assinaturas a partir da folha seqüenciada:

1. - SECRETARIA
2. ... Maria de Fátima Carvalho Almeida
3. ... Maria do Carmo Carvalho
4. ... Christinne de Moura Santos
5. ... Dayanne de Moura Santos
6. ... Helvilton da Silva Santos
7. ... Adriana Rita da Mazzucinato
8. ... Daniel Alexandre Barreto Bonfim
9. - TESOURARIA
10. ... Ivone Medeiros Oliveira
11. ... Lívia Kunkel
12. ... Lúcio Cavalcante Neto
13. ... Tomé Rangel da Trindade Lacerda
14. ... Terezinha Carvalho de Souza Melo
15. ... Busani Pereira de Moura Soares - Vice-Presidente
16. ... Lourdes Belo dos Santos - Presidente
17.
18.
19.
20.
21.
22.
23.
24.
25.
26.



Assembleia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RUBRICA <i>JML</i>	FLS Nº 48
ANEXOS VARIOS	NÚMERO AL80J106

DIRETORIA LEGISLATIVA

JUNTADA

Entrega de matéria
48
laudas.

10/04/06

José Agostinon Pinto Carvalho Júnior
Funcionário

José Agostinon Pinto Carvalho Júnior
Chefe do Setor de Publicação

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se à Redação de
Atas

Em, 10/04/06
P/ Adão Francisco Alves
Conceição de Maria Pádua Sampaio
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assembleia Legislativa

Encaminhe-se à Comissões
Técnicos

Em 10/abril/2006

EPLG
Conceição de Maria Leite Galvão
Chefe do Núcleo Redação de Atas

Assembleia Legislativa

Encaminhe-se à Comissões
Técnicos

Em 25/out/2006

EPLG
Conceição de Maria Leite Galvão
Chefe do Núcleo Redação de Atas

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais

Encaminha-se a Sec.
seral da mesa

PP-Maura

Danta Dantas Eulálio Carvalho
Diretora Legislativa

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais

Encaminha-se a Autografos

Danta Dantas Eulálio Carvalho

Diretora Legislativa

PROVIDENCIADO

25/10/06

AMC-Conceição
Conceição de Maria Leite Galvão



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 11/04/06

Eloágois

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Mauro Tapety

para relatar.

Em 12/4/2006

*Presidente Comissão de Constituição
e Justiça*

Devolva-se a proposição ao autor para que o mesmo seja instituído com a documentação que dispõe a Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005, ou seja:

- Registro no livro de pessoas jurídicas;
- C.N.P.J; ✓
- Certidão que os membros da diretoria não são remunerados;
- Certidão que os dirigentes sejam portadores de reputação ilibada.

Teresina-PI, 20 de abril de 2006.

Dep. **Mauro Tapety**
Relator

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que os membros dos CONSELHOS de ADMINISTRAÇÃO e FISCAL da Cooperativa Educacional Maiêutica, abaixo identificados não são remunerados pelo exercício de suas funções administrativas.

COOPERATIVA EDUCACIONAL MAIEUTICA
CNPJ. Nº 02.978725/0001-84
AV. VILMARY, 2780 SÃO CRISTOVÃO – TERESINA PIAUÍ.

CONSELHO de ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: LINDOMAR VIEIRA DOS SANTOS
RG. Nº 142.396 – SSP-PI - CPF. Nº 066.289.233-04
Vice-Presidente: LUSANI PEREIRA DE MOURA SOARES
RG. Nº 507.421 – SSP-PI - CPF. Nº 386.688.663-20
Tesoureiro: ANTONIO MENDES NETO
RG. Nº 471.165 – SSP-PI – CPF. Nº 338.275.083-04
Secretária: SOLANGE FIGUEIREDO MARQUES DA FONSECA
RG. Nº 2.106.236 – IFP-RJ - CPF. Nº 150.360.143 – 91

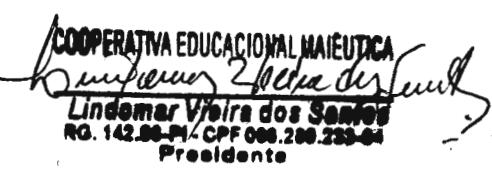
CONSELHO FISCAL

Presidente: FRANCISCO RONALDO TEIXEIRA E SILVA
RG. Nº 1.262.588 – SSP-PI - CPF. Nº 479.333.643-49
Vice-Presidente: FRANCISCO ELMANO ARAÚJO SILVA
RG. Nº 1.046.063 – SSP-PI - CPF. Nº 440.164.253-87
Secretária: JOANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
RG. Nº 418.491 – SSP-PI - CPF. Nº 226.820.233-04

Pelo que firmamos a presente.

Teresina (PI), 25 de Abril de 2006.


Antonio Mendes Neto
Aut. Pef/PI 0096/2003
CPF 338.275.083-04
Secretário


COOPERATIVA EDUCACIONAL MAIEUTICA
Lindomar Vieira dos Santos
RG. 142.396-PI - CPF 066.289.233-04
Presidente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1^ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA**

C E R T I D A O



CERTIFICO, a requerimento de COOP EDUCACIONAL MAIEUTICA+++++

CGC 02978725/0001-84+++++ que revendo os livros de distribuição, a partir do ano de 1996 (hum mil

novecentos e noventa e seis) presente data, deles verifiquei não constar nenhuma distribuição de concordata ou falencia, contra o(s) requerente(s) ACIMA+++++ que revendo os livros de distribuição, a partir do ano de 1996 (hum mil

novecentos e noventa e seis) presente data, deles verifiquei não constar nenhuma distribuição de concordata ou falencia, contra o(s) requerente(s) ACIMA+++++ que revendo os livros de distribuição, a partir do ano de 1996 (hum mil

novecentos e noventa e seis) presente data, deles verifiquei não constar nenhuma distribuição de concordata ou falencia, contra o(s) requerente(s) ACIMA+++++ que revendo os livros de distribuição, a partir do ano de 1996 (hum mil

novecentos e noventa e seis) presente data, deles verifiquei não constar nenhuma distribuição de concordata ou falencia, contra o(s) requerente(s) ACIMA+++++ que revendo os livros de distribuição, a partir do ano de 1996 (hum mil

O que certifico verdade e dou F. Eu Jose Nilson Barbosa Mendes Distribuidor

digitei a presente certidão que subscrevo, dato e assino. *Edilson*.

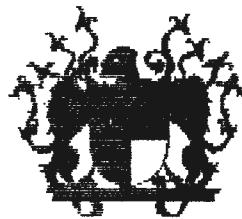
CERTIDÃO
Certifico que a certidão foi emitida
com data de 20/05/2006 por motivo
de atraso no cadastro de partes desta
Distribuição, dou fé
Teresina,
Edilson
Distribuidor Judicial

Teresina (PI), 20/05/2006

Edilson
Distribuidor Judicial

José Nilson Barbosa Mendes
Distribuidor Judiciário
1^ª Instância, Port. 621/05

José Nilson Barbosa Mendes
Distribuidor Judiciário
1^ª Instância, Port. 621/05



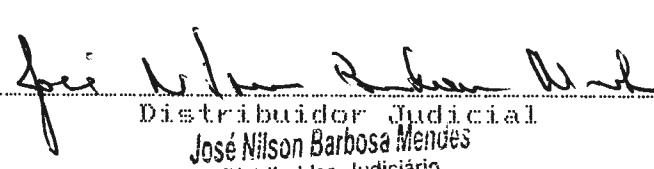
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE
1^ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA**

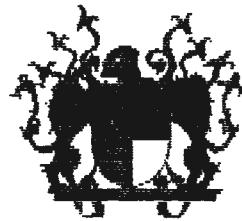
C E R T I DÃO



7 CERTIFICO, a requerimento de SOLANGE FIGUEIREDO MARQUES DA FONSECA++++++
Identidade: 2.106.236-RJ, CPF 150.360.143-91++++++
Filiacao AUGUSTO DE FIGUEIREDO, ESMERALDA C. FIGUEIREDO++++++
que revendo os livros de distribuicao, a partir do ano de 1996 (hum mil
novecentos e noventa e seis) à presente data, deles verifiquei nao constar
nenhuma distribuicao de acao Criminal, Inquerito Policial ou Prisao em Flagrante
contra o(s) requerente(s) ACIMA++++++
++++++
++++++
O que certifico é verdade e dou Fé. Eu Jose Nilson Barbosa Mendes Distribuidor
digitei a presente certidão que subscrevo, dato e assino.

Teresina(PI), 30/07/2006


Distribuidor Judicial
José Nilson Barbosa Mendes
Distribuidor Judiciário
1^ª Instância, Port. 621/05



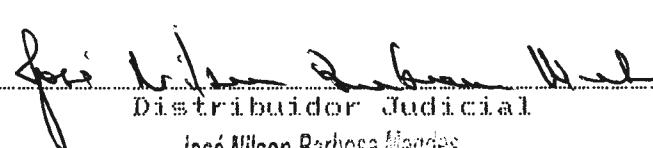
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE
1^ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA**

C E R T I DÃO



CERTIFICO, a requerimento de SOLANGE FIGUEIREDO MARQUES DA FONSECA++++++
Identidade: 2.106.236-PI, CPF/CGC 150.360.143-91++++++
Filiacao AUGUSTO FIGUEIREDO, ESMERALDA C. DE FIGUEIREDO++++++
que revendo os livros de distribuicao, a partir do ano de 1996 (hum mil
novecentos e noventa e seis) à presente data, deles verifiquei nao constar
nenhuma distribuicao de acao Civel, contra o(s) requerente(s)
ACIMA++++++
++++++
++++++
++++++
O que certifico
é verdade e dou Fé. Eu Jose Nilson Barbosa Mendes Distribuidor digitei a
presente certidão que subscrevo, dato e assino nilson

Teresina(PI), 27/07/2006


Distribuidor Judicial

José Nilson Barbosa Mendes
Distribuidor Judiciário
1^ª Instância, Port. 621/05



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1^ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA**



CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de LUSANI PEREIRA DE MOURA SOARES++++++

Identidade: 507.421-PI, CPF: 386.688.663-20+++++

Filiacao JOSE FRANCISCO DE MOURA, ANA ROSA PEREIRA DE MOURA+++++

que revendo os livros de distribuição, à partir do ano de 1996 (hum mil novecentos e noventa e seis) à presente data, deles verifiquei não constar

nenhuma distribuição de ação Criminal, Inquérito Policial ou Prisão em Flagrante contra o(s) requerente(s) ACTIM+++++*****+

.....
.....

O que certifico é verdade e dou Fé. Eu Jose Nilson Barbosa Mendes Distribuidor
digitei a presente certidão em subscrita - dato a noite

Teresina (PI) - 17/08/2006

Ludemila Nascimento Sousa Lima
Distribuidor Judicial
Ludemila Nascimento Sousa Lima
Assistente Judiciário
Port. N° 252/2006



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1^ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA



CERTIDÃO

Teresina(PB), 15/08/2006

Judemila Nascimento Sousa Lima
Distribuidor Judicial
Judemila Nascimento Sousa Lima
Assistente Judiciário
Port. N° 252/2006



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE
1^ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

C E R T I DÃO



CERTIFICO, a requerimento de ANTONIO MENDES NETO++++++
Identidade: 471.165-PI, CPF 338.275.083-04++++++
Filiacao MANOEL MENDES GONCALVES, RAIMUNDA RODRIGUES GONCALVES++++++
que revendo os livros de distribuicao, a partir do ano de 1996 (hum mil
novecentos e noventa e seis) à presente data, deles verifiquei nao constar
nenhuma distribuicao de acao Criminal, Inquérito Policial ou Prisao em Flagrante
contra o(s) requerente(s) ACIMA++++++
++++++
++++++
O que certifico é verdade e dou Fé. Eu Jose Nilson Barbosa Mendes Distribuidor
digitei a presente certidão que subscrevo, dato e assino. *nilson*

Teresina(PI), 30/07/2006

fori N.º 36.000.000

Distribuidor Judicial
José Nilson Barbosa Mendes
Distribuidor Judiciário
1^ª Instância, Port. 621/05



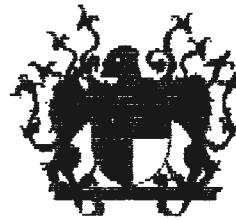
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE
1^ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

CERTIDÃO



Teresina(PI), 28/07/2006

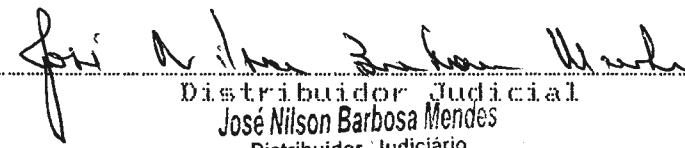
Nilson Barbosa Mendes
Distribuidor Judicial
José Nilson Barbosa Mendes
Distribuidor Judiciário
1ª Instância, Port. 621/05



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE
1^ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

C E R T I DÃO



CERTIFICO, a requerimento de FRANCISCO RONALDO TEIXEIRA E SILVA++++++
Identidade: 1.262.588-PI, CPF 479.333.643-49++++++
Filiacao FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA,FRANCISCA ROCHA DA SILVA++++++
que revendo os livros de distribuicao, a partir do ano de 1996 (hum mil
novecentos e noventa e seis) à presente data, deles verifiquei nao constar
nenhuma distribuicao de acao Criminal,Inquerito Policial ou Prisao em Flagrante
contra o(s) requerente(s) ACIMA++++++
++++++
++++++
O que certifico é verdade e dou Fé.Eu Jose Nilson Barbosa Mendes Distribuidor
digitei a presente certidão que subscrevo, dato e assino.


Teresina(PI), 30/07/2006

Distribuidor Judicial
José Nilson Barbosa Mendes
Distribuidor Judiciário
1^ª Instância, Port. 621/05



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE
1^ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA**

CERTIDÃO



CERTIFICO, a requerimento de FRANCISCO RONALDO TEIXEIRA E SILVA++++++

Identidade: 1.262.588-PI | CPF/CGC: 479.333.643-49+++++-----+-----+-----+

Filiacao FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, FRANCISCA ROCHA DA SILVA+++++

que revendo os livros de distribuição, a partir do ano de 1996 (hum mil novecentos e noventa e seis) à presente data, deles verifiquei não constar nenhuma distribuição de ação Cível, contra o(s) requerente(s).

ACIMA.....+

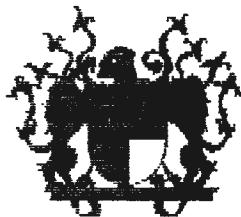
Figure 1. A schematic diagram of the two-dimensional lattice model. The horizontal axis is the x -axis and the vertical axis is the y -axis. The lattice points are arranged in a grid. The boundary conditions are periodic in both directions.

..... O que certifico
é verdade e dou Fé. Eu Jose Nilson Barbosa Mendes Distribuidor digitei a
presente certidão que subscrevo, dato e assino. 

Teresina(PI), 27/07/2006

for Wilson Barber's wife

Distribuidor Judicial
José Nilson Barbosa Mendes
Distribuidor Judiciário
1^a Instância, Port. 621/95



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE
1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA**

C E R T I DÃO



CERTIFICO, a requerimento de JOANA MEDEIROS OLIVEIRA++++++
Identidade: 418.491-PI, CPF 226.820.233-04++++++
Filiacao FELIX ROCHA DE OLIVEIRA, MARIA JULIA D/ MEDEIROS OLIVEIRA++++++
que revendo os livros de distribuicao, a partir do ano de 1996 (hum mil
novecentos e noventa e seis) à presente data, deles verifiquei nao constar
nenhuma distribuicao de acao Criminal, Inquerito Policial ou Prisao em Flagrante
contra o(s) requerente(s) ACIMA++++++
++++++
++++++
O que certifico é verdade e dou Fé. Eu Jose Nilson Barbosa Mendes Distribuidor
digitei a presente certidão que subscrevo, dato e assino. *releto*

Teresina(PI), 30/07/2006

Jose Nilson Barbosa Mendes
Distribuidor Judicial
Jose Nilson Barbosa Mendes
Distribuidor Judiciário
1ª Instância, Port. 621/05



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE
1^ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

C E R T I DÃO



CERTIFICO, a requerimento de JOANA MEDEIROS OLIVEIRA++++++
Identidade: 418.491-PI, CPF/CSC 226.820.233-04++++++
Filiacao FELIX ROCHA DE OLIVEIRA, MARIA JULIA D/MEDEIROS OLIVEIRA+++++
que revendo os livros de distribuicao, a partir do ano de 1996 (hum mil
novecentos e noventa e seis) à presente data, deles verifiquei não constar
nenhuma distribuicao de acao Civil, contra o(s) requerente(s)
ACIMA++++++
++++++
++++++
++++++
O que certifico
é verdade e dou Fé. Eu Jose Nilson Barbosa Mendes Distribuidor digitei a
presente certidão que subscrevo, data e assino.meusd

Teresina(PI), 27/07/2006

José Nilson Barbosa Mendes
Distribuidor Judicial

José Nilson Barbosa Mendes
Distribuidor Judiciário
1^ª Instância, Port. 621/05



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1^ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA**



C E R T I D Á O

CERTIFICO, a requerimento de LINDOMAR VIEIRA DOS SANTOS++++++
Identidade 142.396.ET, CPF/CGC 066.289.233-04++++++
Filiacao FRANCISCO MENDES VIEIRA,MARIA ROSA DO ESPIRITO SANTO++++++
que revendo os livros de distribuicao, a partir do ano de 1996 (hum mil
novecentos e noventa e seis) à presente data, deles verifiquei nao constar
nenhuma distribuicao de acao Civil, contra o(s) requerente(s)

ACIMA+++++
+++++
+++++

+++++. O que certifico
é verdade e dou Fé. Eu Jose Nilson Barbosa Mendes Distribuidor digitei a
presente certidão que subscrevo, dato e assino.

Teresina(PI), 22/08/2006

Ludemila Nascimento Souza Lima
Distribuidor Judicial

Ludemila Nascimento Souza Lima
Assistente Judiciário
Port. N° 252/2006



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1^ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA**

C E R T I D Á O



CERTIFICO, a requerimento de LINDOMAR VIEIRA DOS SANTOS++++++
Identidade: 142.396-PI, CPF 066.289.233-04++++++
Filiacao FRANCISCO MENDES VIEIRA, MARIA ROSA DO ESPIRITO SANTO++++++
que revendo os livros de distribuicao, a partir do ano de 1996 (hum mil
novecentos e noventa e seis) à presente data, deles verifiquei nao constar
nenhuma distribuicao de acao Criminal, Inquerito Policial ou Prisao em Flagrante
contra o(s) requerente(s) ACIMA++++++
++++++
++++++
O que certifico é verdade e dou Fé. Eu Jose Nilson Barbosa Mendes Distribuidor
digitei a presente certidão que subscrevo, dato e assino.

Teresina(PI), 20/08/2006

Ludemila Nascimento Sousa Lima
Distribuidor Judicial

Ludemila Nascimento Sousa Lima
Assistente Judiciário
Port. N° 252/2006



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE
1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA**

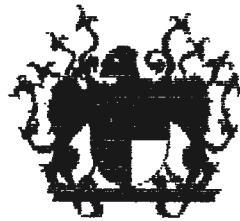
C E R T I DÃO

CERTIFICO, a requerimento de FRANCISO ELMANO ARAUJO DA SILVA++++++
Identidade: 2.046.063-PI, CPF 440.164.253-87++++++
Filiacao ,++++++
que revendo os livros de distribuicao, a partir do ano de 1996 (hum mil
novecentos e noventa e seis) à presente data, deles verifiquei nao constar
nenhuma distribuicao de acao Criminal, Inquerito Policial ou Prisao em Flagrante
contra o(s) requerente(s) ACIMA++++++
++++++
++++++
O que certifico é verdade e dou Fé.Eu Jose Nilson Barbosa Mendes Distribuidor
digitei a presente certidão que subscrevo, dato e assino. M. N. Mendes

Teresina(PI), 02/08/2006

Ludemila Nascimento Souza Lima
Distribuidor Judicial

Ludemila Nascimento Souza Lima
Assistente Judiciário
Port. Nº 252/2006



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE
1^ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA**

C E R T I DÃO



CERTIFICO, a requerimento de FRANCISCO ELMANO ARAUJO DA SILVA++++++
Identidade: 2.046.063-PI, CPF/CGC 440.164.253-87++++++
Filiacao JOSE ANTONIO DA SILVA, MARIA DAMIANA ARAUJO++++++
que revendo os livros de distribuicao, a partir do ano de 1996 (hum mil
novecentos e noventa e seis) à presente data, deles verifiquei nao constar
nenhuma distribuicao de acao Civel, contra o(s) requerente(s)
ACIMA++++++
++++++
++++++
++++++
O que certifico
é verdade e dou Fé. Eu Jose Nilson Barbosa Mendes Distribuidor digitei a
presente certidão que subscrevo, dato e assino. *[Signature]*

Teresina(PI), 27/07/2006

José Nilson Barbosa Mendes
Distribuidor Judicial
José Nilson Barbosa Mendes
Distribuidor Judicial
1^ª Instância, Pef. 02100



**ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 015/06

PROCESSO AL 801/06

AUTOR: DEP. HOMERO CASTELO BRANCO.

RELATOR: DEP. MAURO TAPETY.

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **reconhece de utilidade pública o Instituto Maiéutica de Ensino, com sede no Município de Teresina e Jurisdição em todo o Estado do Piauí.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III e 75 da Constituição Estadual combinado com o art. 105 do Regimento Interno.

A documentação para uma entidade ser reconhecida como de utilidade pública está instruída conforme os arts 62 a 69 do Código Civil e art. 1.199 do Código Processo Civil e das Leis Federais nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e 8.935, de 18 de novembro de 1994, combinado com as Leis Estaduais nº 5.447, de 24 de maio de 2005, com redação dada pela Lei nº 5.497, de 29 de setembro de 2005.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório e por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 23 de outubro de 2006.**

Dep. MAURO TAPETY
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE	
em,	24 / 10 / 06
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça	



**ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

LEI N.º DE DE DE 2006.

Reconhece de utilidade pública o Instituto Maiêutica de Ensino, com sede no Município de Teresina e Jurisdição em todo o Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública o Instituto Maiêutica de Ensino, inscrito no CNPJ sob o nº 02.978.725/0001-84, com sede na Av. Vilmary, 2780, Bairro: São Cristóvão, Teresina Estado do Piauí.

Art. 2º. Ao Instituto de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina. (PI), 25 de outubro de 2006.

Dep. THEMISTOCLES FILHO
Presidente

Dep. MORAES SOUSA FILHO
1º Secretário

Dep. FLÁVIO NOGUEIRA
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 273

Teresina(PI), 26 de outubro de 2006

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei de autoria do **Dep. Homero Castelo Branco** que:

"Reconhece de utilidade pública o Instituto Maiêutica de Ensino, com sede no Município de Teresina e Jurisdição em todo o Estado do Piauí".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Themistocles Filho".
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

[Large handwritten signature of José Wellington Barroso Dias, Governor of Piauí]

AL-803/06